

INFORMAÇÕES SOBRE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE/ANO DE 2026.

Demais Cursos

A **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o 2º semestre/ano de 2026 ocorrerá conforme o que determinam o Estatuto, o Regimento Geral da Univás e os Projetos Pedagógicos dos Cursos e também com a assinatura eletrônica mediante **ACEITE VIRTUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

1. PERÍODO:

PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: 3/07/2026 a 17/07/2026.

DATA DO PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO: O vencimento da mensalidade de julho de 2026 é **10/07/2026**. Se o(a) aluno(a) for beneficiário(a) de algum desconto, é importante validá-lo e efetuar o pagamento até o dia 07/07/2026.

Este prazo é fatal, caso a rematrícula não seja concluída com o pagamento do boleto, a vaga será disponibilizada seguindo edital de transferência.

2. PROCEDIMENTOS:

Acessar o Portal Acadêmico, no site da Univás - www.univas.edu.br, <https://fuvs.perseus.com.br/inscricao/forms/ProcessoInscricao.aspx>, preencher os campos necessários e validar os dados cadastrais, o formulário de cadastro e seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, quais sejam:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – ler o contrato e efetuar o aceite virtual até o dia **17/07/2026**. O contrato será validado por meio de um código enviado ao(à) aluno(a), por e-mail e por *WhatsApp*. Se o responsável financeiro não for o(a) próprio(a) aluno(a), ambos deverão ler o contrato e efetuar o seu aceite virtual. Neste caso, o responsável financeiro e eventuais fiadores e cônjuges também receberão o código de aceite e o *link* para leitura e aceitação por e-mail e por *WhatsApp* (Mantenha seu cadastro atualizado junto ao Apoio Acadêmico).

b) Boleto – emitir e efetuar o pagamento até a data do vencimento em **07/07/2026** sem correção e com desconto, conforme descrito no corpo do boleto.

OBS.: A matrícula somente será considerada efetivada com o cumprimento de todos os itens acima.

c) Programa de Desconto – solicitar a renovação do desconto pelo Portal do Aluno, opção **Central do Aluno** → ícone “+” → **Programa de Desconto correspondente**, e realizar o preenchimento das informações no portal.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A não renovação da matrícula configura desistência do curso e desvinculação do quadro discente da Univás (Art. 67 do Regimento Geral).

3.1. O Contrato, após todas as validações internas e assinatura digital pela Instituição, estará disponível no Portal Acadêmico, no mesmo link de acesso para o preenchimento - Contratos.

3.2. O(a) aluno(a) com **pendência de documentação, referente à(s) matrícula(s) anterior(es)**, deverão enviar o(s) documento(s) pelo e-mail apoioacademico@univas.edu.br.

3.3. Considerando a obrigatoriedade da apresentação dos documentos, a sua não entrega poderá comprometer a renovação da matrícula para o **2º semestre/ano de 2026**.

4. COMUNICADOS IMPORTANTES SOBRE DESCONTOS, FINANCIAMENTOS E BOLSAS:

4.1. Os(as) alunos(as) participantes dos Programas de Descontos da Univás devem estar atentos às normas para concessão, permanência e renovação dos benefícios, conforme o Regulamento específico de cada programa. Quando prevista a renovação, o(a) aluno(a) deverá solicitar sua permanência por meio de requerimento no Portal do Aluno, acessando **Central do Aluno** → ícone “+” → **Programa de Desconto correspondente**, e realizar o preenchimento do formulário de renovação.

4.2. O(a) aluno(a) que possuir Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e CredIES deverá estar com o contrato aditado no 1º semestre de 2026 para ter acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre/ano de 2026.

4.3. O(a) aluno(a) que possuir o Programa Universidade Para Todos (ProUni) terá acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre/ano de 2026 e deverá seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, conforme previsto no item 2. PROCEDIMENTOS. O(a) beneficiário(a) do ProUni, estará isento(a) do pagamento da semestralidade/anuidade, conforme Termo de Concessão de Bolsa, obedecendo o disposto na Cláusula II, parágrafo 1º do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

4.4. O(a) aluno(a) bolsista de assistência social tem a bolsa renovada por meio de processo próprio, regido pelo Regulamento do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL das Unidades Educacionais da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS e seus Editais para o 1º semestre/ano de 2026, desde que não haja motivo para o cancelamento do benefício, conforme critérios descritos no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social.

5. AVISOS GERAIS

5.1 Alunos(as) em situações especiais, impedidos(as) de efetuarem a matrícula dentro do prazo estabelecido, deverão enviar e-mail para apoioacademico@univas.edu.br para análise do seu pedido de regularização acadêmica.

5.2 Disponibilizamos atendimento aos alunos de segunda a sexta-feira, por meio da plataforma de atendimento RD Station Marketing no telefone (35) 98846-5819 e e-mail apoioacademico@univas.edu.br .

5.3 O(a) aluno(a) que possuir pendências financeiras e realizar a regularização por meio do Cobrafix e/ou Isaac terá a compensação do pagamento em até 2 (dois) dias úteis.

5.4 Para validade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e concretização da matrícula, o(a) aluno(a) deverá dar o aceite eletrônico no contrato, apresentar os demais documentos necessários à sua efetivação e pagar a primeira parcela da semestralidade.

5.5 Caso o pagamento da primeira parcela seja efetuado até **07/07/2026**, será mantido o desconto ou benefício eventualmente concedido para o respectivo mês. Os pagamentos realizados após essa data e até 10/07/2026 serão cobrados pelo valor integral da mensalidade, sem a aplicação do referido desconto ou benefício. Após 10/07/2026, o(a) aluno(a) e/ou Responsável Financeiro ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento integral da mensalidade, acrescido dos encargos e das correções previstas contratualmente.

5.6 Se a matrícula não for efetivada **DENTRO DO MÊS VIGENTE**, o(a) aluno(a) deverá refazer todo o processo de renovação, conforme procedimentos que constam no item 2, para que um novo contrato seja emitido com o número ajustado de parcelas a serem pagas no semestre/ano.

5.7 Fica resguardado ao(à) aluno(a) o exercício do direito de arrependimento, podendo, assim, desistir do contrato de renovação, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura.

Pouso Alegre (MG), 25 de junho de 2026.

Pró-Reitoria de Graduação – Univás